



**REGULAMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS
EXATORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ASSEMINAS PRAIA GRANDE -
FUNDÃO /ESPIRITO SANTO**
Validade: 01/12/2026 a 30/11/2027

Art. 1º - O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a utilização da Colônia de Férias de Praia Grande, município de Fundão/ES, de propriedade da Associação dos Exatores do Estado de Minas Gerais ASSEMINAS, visando promover o conagraamento, o bem-estar, a união e a integração social, desportiva, cultural entre seus associados.

Art.2º - A Colônia de Férias destina-se ao uso dos Associados da ASSEMINAS, seus dependentes e beneficiários, na forma deste Regulamento e do Estatuto da entidade.

Art. 3º - Para os fins de hospedagem da Colônia de Férias, considera-se:

I - Alta temporada: **27 de dezembro de 2026 a 12 de fevereiro de 2027;**

II - Temporada: os demais períodos do ano.

Art.4º - A ocupação das acomodações na Colônia de Férias, **na Alta Temporada**, destina-se **exclusivamente** aos associados e seus dependentes, pelo **período de 08 (oito dias)**, **na modalidade pacote**, podendo ser prorrogado a sua estadia, desde que haja casas disponíveis.

Art.5º - No período de **Temporada**, a ocupação nas casas, por associados, poderá ser contratada por períodos superiores e/ou inferiores ao disposto no artigo 4º, optando pelo pagamento de pacote (08 (oito) dias) ou de diárias.

§ único - A ocupação das casas por diárias não poderá ser inferior a 02 (duas) diárias.

Art.6º - Na **temporada** admite-se a ocupação:

I - por associado e seus dependentes, pensionista e seus dependentes, conveniado e convidado;

II - por funcionários e prestadores regulares de serviços à ASSEMINAS, nas mesmas condições do associado;

III - grupo formado por associados, dependentes, conveniados ou convidados;

IV - excursões;

V - convidados.

Art.7º - Os hóspedes integrantes de grupos ou excursões sujeitar-se-ão às regras deste Regulamento, incluindo os valores das diárias constantes do Anexo Único.

§1º - A admissão na Colônia de Férias de integrantes de grupos ou



**REGULAMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS
EXATORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ASSEMINAS PRAIA GRANDE -
FUNDÃO /ESPIRITO SANTO**
Validade: 01/12/2026 a 30/11/2027

excursões de que trata o “caput” fica condicionada à aprovação, em análise de viabilidade, oportunidade e conveniência, realizada pelo Gerente da Colônia e referendada pelo Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

§2º - Para grupos ou excursões poderá ser concedido desconto no valor da diária a critério da Diretoria Executiva, conforme demanda.

§3º - No ato da admissão, o associado, o dependente, o convidado ou o conveniado se identificará, apresentando a Relação de Hospedes/Acompanhantes (**Anexo III**), preenchida com os dados solicitados no formulário google.docs, enviado por e-mail ou no WhastApp do associado, devendo apresentar um documento de identidade para fins de recebimento da chave da casa, o controle remoto do portão de veículos e as pulseiras de identificação.

§4º O reconhecimento facial, para fins de ingresso nas dependências da Colônia, **é obrigatório** e deverá ser realizado antecipadamente (07 dias da data da reserva), enviando uma fotografia de todos os acompanhantes, com mais de 16 anos, para fins de cadastramento no e-mail: colonia@asseminas.org.br ou no WhatsApp (27) 9 9699-8632.

Art.8º - A reserva da acomodação na **alta temporada será, exclusivamente, para associados e/ou seus dependentes**, após a realização do sorteio da casa, no período escolhido e o respectivo pagamento.

Art.9º - A utilização das dependências da Colônia de Férias e seus serviços é reservada aos associados hospedados e seus dependentes, sendo vedado expressamente a entrada de pessoas estranhas e sem autorização expressa do Gerente da Colônia.

§ Único - No caso de ocorrer uma visita, o visitante deverá ser relacionado na Guia de Hospedagem, constando os seus dados pessoais, data e horário de entrada e saída da Colônia, sendo obrigatório o uso de pulseira.

Art.10 - Os associados e seus dependentes hospedados na Colônia de Férias cumprirão, impreterivelmente, os horários de chegada e saída, constantes do Conhecimento de Arrecadação/Guia de Hospedagem.

§1º - As diárias terão **início às 08h** do dia de chegada e **término às 8h** do dia de saída constante no Documento de Arrecadação, impreterivelmente;

§2º - Em hipótese alguma abriremos exceção para ocupação da casa antes da data e horários reservados.

Art.11 - Ao chegar à portaria da Colônia, o hóspede, se identificará, apresentando a Relação de Hóspedes/Acompanhantes (**Anexo**



**REGULAMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS
EXATORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ASSEMINAS PRAIA GRANDE -
FUNDÃO /ESPIRITO SANTO**
Validade: 01/12/2026 a 30/11/2027

III), preenchida com os dados solicitados ou preencher previamente no formulário google.docs enviado por e-mail ou no WhatsApp do associado.

§1º - O associado contratante e seus dependentes ou convidados receberão, junto com a chave da casa, uma pasta contendo a relação de itens da casa denominado Romaneio, um selo identificador para afixar no veículo e o controle remoto do portão, bem como, pulseira(s) que o(s) identificará (ão) e os credenciará (ão) para utilizar as áreas de lazer.

§2º - A conferência dos itens constantes do Romaneio (**Anexo I**), constante na pasta da Casa, deverá ser realizada, pelo hospede, tão logo receba as chaves da casa, a conferência dos referidos itens e, se constatada alguma divergência, relatar no campo de observação do Termo de Ciência (**Anexo II**) e comunicar imediatamente a Recepção pelo **WhatsApp (27) 9 9699-8632**. Findo o dia de entrada a Asseminas não aceitará reclamações.

§3º - Caso algum equipamento apresente defeito durante a hospedagem, a Administração da Colônia deverá ser notificada imediatamente, fazendo o registro no livro próprio, visando à substituição do equipamento, de acordo com a disponibilidade.

§4º - É obrigatório o uso de roupas de cama, nos colchões e travesseiros.

§5º - A Asseminas **não fornece** roupa de cama e banho.

§6º - É proibido a retirada das capas dos colchões e dos travesseiros. Caso seja constatado, será imediatamente entregue ao associado uma carta de advertência comunicando o ocorrido.

Art. 12 - A casa deve ser desocupada e devolvida limpa, bem como todos os utensílios domésticos e louças colocadas à disposição do hóspede. Caso o hóspede opte por contratar terceiros para a limpeza do local, deverá pagar, antecipadamente, no momento da contratação da casa.

§1º - Caso o associado/hóspede opte pela contratação da limpeza da casa, o valor definido é de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) para essa finalidade.

§2º - Após a desocupação do imóvel e antes da devolução da chave, a acomodação deverá ser vistoriada e filmada pelo associado e enviado por WhatsApp a recepção da Colônia (**027 9 9699-8632**). Caso seja constatado dano ou falta de qualquer bem de propriedade da Colônia de Férias, o valor do prejuízo será cobrado de imediato do associado, seu dependente, beneficiário, convidado ou do conveniado.

§3º - É responsabilidade do associado titular ressarcir a Colônia de Férias pelo prejuízo causado por seu dependente, beneficiário ou



**REGULAMENTO DA COLONIA DE FÉRIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS
EXATORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ASSEMINAS PRAIA GRANDE -
FUNDÃO /ESPIRITO SANTO**
Validade: 01/12/2026 a 30/11/2027

convidado, inclusive de grupo de excursão cuja reserva esteja em seu nome, estando o associado presente ou não.

§4º - O prejuízo decorrente de dano causado pelo hóspede será cobrado pelo preço de reposição ou reparo, após coleta de preços.

Art. 13 - Em caso de desistência, o hóspede contratante encaminhará mensagem solicitando a devolução do valor pago, por e-mail dirigido ao Gerente da Colonia no endereço: gerenciacolonia@asseminas.org.br, acompanhado dos documentos abaixo:

I - por motivo de doença ou lesão do hóspede e/ou dependentes diretos, grave e inesperada, comprovado mediante atestado médico contendo CID (código de identificação de doença);

II - falecimento do hóspede, associado ou de membro da sua família, comprovado mediante atestado de óbito.

§1º - Nos casos previstos nos Incisos I e II, a devolução ocorrerá em até 15 (quinze) dias contados da comunicação. Nos demais casos o hóspede contratante receberá a devolução do valor pago em até 30 (trinta) dias contados da comunicação de desistência.

§2º - Para contratação de hospedagem, será respeitada a ordem de sorteio e da fila de desistência, se for o caso.

Art. 14 - A carência para contratação de hospedagens é de no mínimo 03 (três) meses consecutivos de pagamentos de contribuições pelo associado.

Art. 15 - A prioridade para a reserva em qualquer período do ano é do associado.

Parágrafo Único: Será facultada a contratação de hospedagem a conveniados ou convidados, no caso de esgotado o período de reservas para os associados, se ainda houver casas disponíveis para contratação.

Art. 16 - As inscrições para sorteio de hospedagem, na Alta Temporada, serão feitas, **exclusivamente**, no sítio eletrônico da ASSEMINAS, no endereço **<https://asseminas.sindicalizi.com.br/loginassociado/loginporsenha>**.

§1º - O associado poderá inscrever-se para concorrer ao sorteio, em apenas um período e, em 02 (dois) tipos de casas, podendo ser uma especial, dentre as relacionadas no Inciso I, subitem A e B e outra comum relacionadas no subitem C do art. 22.

§2º - O processo de reservas e contratação de hospedagem se dará conforme dispõe o cronograma disponível no diretório "COLÔNIA", no endereço eletrônico da ASSEMINAS **<https://asseminas.sindicalizi.com.br/loginassociado/loginporsenha>**.



**REGULAMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS
EXATORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ASSEMINAS PRAIA GRANDE -
FUNDÃO /ESPIRITO SANTO**
Validade: 01/12/2026 a 30/11/2027

§3º - Caso o número de inscrições seja superior à disponibilidade das casas, em alta temporada, serão realizados sorteios por períodos, com identificação de todos os pretendentes.

§4º - Os inscritos que concorrerão ao sorteio, incluídos em lista de espera, terão preferência na ocupação das casas, em relação aos não inscritos, ainda que para outro tipo de acomodação diferente daquela pretendida na inscrição.

§5º - O atendimento da lista de espera dar-se-á quando houver desistência, por escrito, do associado sorteado ou falta de pagamento no prazo de até 03 dias úteis, após o envio da pré-reserva.

§6º - Se o associado for sorteado em 02 (duas) casas, deverá optar apenas por 01(uma) casa, ou seja, o associado poderá usar a Colônia em apenas 01(um) período, alugando apenas 01(uma) casa, exceto se houver disponibilidade de reservas para o período, **conforme preços tabelados (anexo IV)**, desde que observado o seguinte:

- a)** Sendo o hóspede associado, será cobrado pela 2ª casa o preço praticado ao associado;
- b)** Sendo o hóspede funcionário da ASSEMINAS, será cobrado o preço praticado ao associado;
- c)** Sendo o hóspede convidado, será cobrado o preço praticado ao convidado.

§7º - Os associados poderão acompanhar os sorteios, presencialmente, na Sede da ASSEMINAS, ou pelo canal da associação no INSTAGRAM.

§8º - Será disponibilizado no sítio da ASSEMINAS, no endereço eletrônico <http://asseminas.org.br/ata-do-sorteio-das-casas/>, e em notícias a relação dos Associados sorteados, por período de uso da colônia.

Art. 17 - O período de vigência do Regulamento e da tabela de valores, inicia-se em 01 de dezembro de 2026 e encerra-se em 30 de novembro de 2027.

Art. 18 - É responsabilidade do associado/hóspede contratante responsável, ressarcir à ASSEMINAS, no momento da devolução das chaves, os prejuízos porventura causados à Colônia de Férias.

§ Único - Em se tratando de vasilhames e utensílios domésticos, o ressarcimento terá como parâmetro os preços constantes da tabela "PREÇO DOS ITENS DISPONÍVEIS", na portaria da Colônia.

Art. 19 - O associado, seus dependentes e/ou convidados que violar norma deste Regulamento ou comportar-se de forma inconveniente ou



**REGULAMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS
EXATORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ASSEMINAS PRAIA GRANDE -
FUNDÃO /ESPIRITO SANTO**
Validade: 01/12/2026 a 30/11/2027

prejudicial aos demais, inclusive aos empregados e prestadores de serviços será advertido e, na hipótese de reincidência ou conforme a gravidade da falta cometida, convidado a retirar-se da Colônia de Férias, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 51º do Estatuto Social** da ASSEMINAS e da multa prevista no **artigo 32** (pagamento de multa entre 20% (vinte por cento) e 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hospedagem, constante de seu Conhecimento de Arrecadação e no **artigo 33** (casos omissos serão resolvidos pelo Gerente da Colônia de Férias “ad-referendum” do Diretor Presidente ou do Diretor Vice-Presidente, nos termos do Estatuto Social).

§ Único - Cabe à gerência da Colônia, relatar o comportamento inadequado do hóspede e encaminhar ao Diretor Administrativo, Diretor Presidente e ao Vice-Presidente, para as providências cabíveis.

Art. 20 - Para resguardar seu patrimônio, a ASSEMINAS cobrará do associado contratante, eventuais danos materiais causados pelos hóspedes de sua responsabilidade durante a estadia na Colônia.

§1º - O hóspede contratante pagará o valor total dos danos causados à Associação, no prazo máximo de 10 dias, por meio de boleto bancário.

§2º - A Asseminas comprovará o valor dos danos sofridos por meio de 02 orçamentos realizados com seus fornecedores.

Art. 21 - A reserva para a hospedagem só será efetivada após o pagamento da estadia através da emissão do Conhecimento de Arrecadação.

§1º - No ato da emissão do Conhecimento de Arrecadação/Guia de Hospedagem, o associado poderá indicar um de seus dependentes (pais, filhos, genros, noras, enteados, cônjuges, companheiros e irmãos) como responsável pelo recebimento das chaves, desde que maior de 18 (dezoito) anos.

§2º - No ato da emissão do Conhecimento de Arrecadação/Guia de Hospedagem, o associado, o dependente, o convidado, o conveniado e o visitante facultam/autorizam à ASSEMINAS, o uso e a cessão de direitos de veiculação de imagem e/ou voz a ser utilizada nas redes sociais, sem finalidade comercial, a serem veiculadas nos seus canais de comunicação (Sede e Colônia de Férias), em conformidade com a Lei nº13.709, de 14/08/2018 - LGPD.

§3º - O documento denominado “Conhecimento de Arrecadação/Guia de hospedagem” é intransferível.

Art. 22 - Compõem a Colônia de Férias as acomodações, instalações de uso comum e utensílios abaixo elencados:

I – Acomodações:

A) Casas Especiais (ar condicionado)

a) **Casa Sede**, com capacidade para **12** (doze) pessoas, com **02 suítes com ar condicionado**, armário e ventilador de teto; **01 quarto de casal com ar condicionado**, com um beliche (02 camas) e um 01 ventilador de teto; sala com 02 camas de solteiro, 02 sofás cama em concreto, 01 mesa com cadeiras madeira, 01 TV, 02 ventiladores de teto; 01 banheiro social; 01 cozinha com geladeira, fogão a gás, mesa de canto com 02 cadeiras, forno micro-ondas, sanduicheira, liquidificador, pia e utensílios de cozinha, área de serviços com tanque, varal e demais utensílios de uso diário; e **02 (duas) de garagem;**

b) **Casa nº 22**, com capacidade para **14** (quatorze) pessoas, com **2 suítes com ar condicionado**, armário, ventilador de teto e 01 TV na suíte principal; 02 quartos de solteiro com duas beliches cada uma com 01 ventilador de parede e armário; 01 sala com 02 sofás cama em concreto, 01 mesa, 10 bancos/cadeiras de madeira, 01 TV, 01 ventilador de teto; 01 banheiro social; 01 cozinha com geladeira, sanduicheira, liquidificador, fogão a gás, mesa de canto, forno micro-ondas, pia e utensílios de cozinha; área de serviços com tanque, varal e demais utensílios de uso diário e **02 (duas) vagas de estacionamento;**

c) **Casas nº 29 e 38**, com capacidade para **13** (treze) pessoas, com **2 suítes com ar condicionado**, armário e 01 TV na suíte principal; 2 quartos de solteiro com duas beliches cada, armário e 01 ventilador de parede; 01 sala com 01 sofá cama em concreto, 01 mesa, 10 bancos/cadeiras de madeira, 01 TV e 01 ventilador de teto; 01 banheiro social; 01 cozinha com geladeira, fogão a gás, mesa de canto, forno micro-ondas, sanduicheira, liquidificador, pia e utensílios de cozinha; área de serviços com tanque, varal e demais utensílios de uso diário; e **02 (duas) vagas de estacionamento;**

d) **Casa nº 51**, com capacidade para **10** (dez) pessoas, com **01 suíte, com ar condicionado**, armário e ventilador de teto; **01 quarto de casal com ar condicionado**, armário e ventilador de teto, 01 quarto de solteiro com duas beliches, armário e ventilador de teto; 01 sala com 01 cama de solteiro, 01 sofá cama em concreto, 01 mesa, 06 bancos/cadeiras de madeira, 01 TV e 01 ventilador de teto; 01 banheiro social; 01 cozinha com geladeira, fogão a gás, forno micro-ondas, sanduicheira, liquidificador, pia e utensílios de cozinha; área de serviços com tanque, varal e demais utensílios de uso diário; e **01 (uma) vaga de garagem e 01 vaga de estacionamento;**

e) **Casa nº nº 02, 03, 46, 49 e 50**, com capacidade para **08** (oito) pessoas, com **01 suíte com ar condicionado**, armário e ventilador de teto; 01 quarto de solteiro com duas beliches, armário e ventilador de parede; 01 sala com 01 cama de solteiro, 01 sofá cama em concreto, 01 mesa, 06 bancos/cadeiras de madeira, 01 TV e 01 ventilador de teto; 01 banheiro



**REGULAMENTO DA COLONIA DE FÉRIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS
EXATORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ASSEMINAS PRAIA GRANDE -
FUNDÃO /ESPIRITO SANTO
Validade: 01/12/2026 a 30/11/2027**

social; 01 cozinha com geladeira, fogão a gás, sanduicheira, liquidificador, pia e utensílios de cozinha; área de serviços com tanque, varal e demais utensílios de uso diário; e **01 (uma) vaga de estacionamento;**

f) Casas nº 28 e 39, com capacidade para **07** (sete) pessoas, com **01 suíte com ar condicionado,** ventilador de teto e armário; 01 quarto de solteiro com duas beliches, armário e ventilador de parede; 01 sala com 01 sofá cama em concreto, 01 mesa, 06 bancos/cadeiras de madeira, 01 TV e 01 ventilador de teto; 01 banheiro social; 01 cozinha com geladeira, fogão a gás, mesa de canto, forno micro-ondas, sanduicheira, liquidificador, pia e utensílios de cozinha; área de serviços com tanque, varal e demais utensílios de uso diário; e **01 (uma) vaga de estacionamento;**

g) Casa nº 01, com capacidade para **06** (seis) pessoas, com **01 suíte com ar condicionado,** armário e ventilador de teto; **01 (um) quarto de casal** com armário e ventilador de teto; 01 (uma) sala com 01 cama de solteiro, 01 sofá cama em concreto, 01 TV e 01 (um) ventilador de teto; 01 (um) banheiro social; 01 cozinha com geladeira, fogão a gás, 01 (uma) mesa, 6 bancos/cadeiras de madeira, armário, pia, utensílios de cozinha, sanduicheira e liquidificador; área de serviços com tanque e varal e demais utensílios de uso diário; e **01 (uma) vaga de estacionamento;**

h) Casas nº 40 a 43, com capacidade para **07** (sete) pessoas, com **01 quarto de casal com ar condicionado,** armário e ventilador de teto; 01 quarto de solteiro com duas beliches, armário e ventilador de parede; 01 sala com 01 sofá cama em concreto, 01 mesa com 06 bancos/cadeiras de madeira, 01 TV, 01 ventilador de teto; 01 banheiro social; 01 cozinha com geladeira, fogão a gás, micro-ondas, sanduicheira, liquidificador, pia e utensílios de cozinha; área de serviços com tanque, varal e demais utensílios de uso diário; e **01 (uma) vaga de estacionamento;**

B) Casas Especiais para Portador com Deficiência - (Ar Condicionado)

a) Casas nº 47 e 48, adaptadas para pessoas portadoras de deficiência, com capacidade para **08** (oito) pessoas, com **01 suíte com ar condicionado,** armário e ventilador de teto; 01 quarto de solteiro com duas beliches, armário e ventilador de parede; 01 sala com 01 cama de solteiro, 01 sofá cama em concreto, 01 mesa, 06 bancos/cadeiras de madeira, 01 TV e 01 ventilador de teto; 01 banheiro social; 01 cozinha com geladeira, fogão a gás, sanduicheira, liquidificador, pia e utensílios de cozinha; área de serviços com tanque, varal e demais utensílios de uso diário; e **01 (uma) vaga de estacionamento;**



C) Casas Comuns

a) Casas nº 04 a 09, 23 a 27, 30 a 37, 44 e 45, com capacidade para **07** (sete) pessoas, com 01 quarto de casal, com armário e ventilador de teto; 01 quarto de solteiro com duas beliches, armário e ventilador de teto ou parede; 01 sala com 01 sofá cama em concreto, 01 mesa com 06 bancos/cadeiras de madeira, 01 TV, 01 ventiladores de teto; 01 banheiro social; 01 cozinha com geladeira, **fogão a gás**, pia e utensílios de cozinha; área de serviços com tanque, varal e demais utensílios de uso diário; e **01 (uma) vaga de estacionamento;**

b) Casas nº 10 a 21, com capacidade para **07** (sete) pessoas, com 01 quarto de casal, com armário e ventilador de teto; 01 quarto de solteiro com duas beliches, armário e ventilador de teto ou parede; 01 sala com 01 sofá cama em concreto, 01 mesa com 06 bancos/cadeiras de madeira, 01 TV, 01 ventilador de teto; 01 banheiro social; 01 cozinha com geladeira, **fogão elétrico de 2 bocas**, chaleira elétrica, pia e utensílios de cozinha; área de serviços com tanque, varal e demais utensílios de uso diário; e **01 (uma) vaga de estacionamento;**

II - Instalações de Uso Comum:

- a)** Área de Restaurante;
- b)** Sauna;
- c)** 02 (dois) banheiros, sendo um masculino e um feminino;
- d)** 04 (quatro) churrasqueiras, sendo 02 (duas) no fundo da quadra, 02 (duas) na área do Píer e 02 (dois) banheiros atrás do campo de futebol society;
- e)** 01 (um) campo de futebol society;
- f)** 01 (uma) quadra para esportes;
- g)** Área para jogos com 01 (uma) mesa de ping-pong, uma sinuca pequena, uma sinuca grande e uma de totó;
- h)** Playground de madeira;
- i)** Wi-Fi;
- j)** Piscinas adulto e infantil;
- k)** Equipamentos Academia na Praça;
- l)** Balanço de madeira;

III - Utensílios de Cozinha e de uso geral:

Individualmente identificados (pratos, faca de cozinha, faca de pão, caneca de alumínio para café, 03 (três) panelas em tamanhos



**REGULAMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS
EXATORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ASSEMINAS PRAIA GRANDE -
FUNDÃO /ESPIRITO SANTO**
Validade: 01/12/2026 a 30/11/2027

diversos, pirex, talheres (garfos, facas, colheres) escorredor de macarrão, escorredor de louça, caixa plástica para talheres, lixeiras, colchões e travesseiros), dentre outros, relacionados no documento denominado "ROMANEIO".

Art. 23 - Não será permitido:

a - Lavar veículo utilizando água fornecida pela Associação seja nas dependências da Colônia ou fora dela;

b - A entrada de animais domésticos;

c - Utilizar equipamentos de som, tais como de carros, caixas de som ou qualquer outro equipamento com o volume alto, que venha perturbar a tranquilidade dentro da Colônia e, em qualquer hipótese, após às 23h horas, exceto em eventos promovidos pela própria Colônia, que não se estenderá após às 23h59, salvo em datas especiais como Natal e Ano Novo;

d - **Utilizar copos ou garrafas de vidro na área interna da piscina**, nem consumir gêneros alimentícios em sua borda. O Consumo de bebidas em copos de alumínio ou descartáveis e gêneros alimentícios podem ser realizado nas mesas;

e - Utilizar bolas, boias de grande porte e pranchas na piscina;

f - Utilizar, bronzeador e descolorante na área interna da piscinas;

g - A retirada de quaisquer pertences das casas, exceto utensílios domésticos para uso em torno da churrasqueira, durante o período em que o associado estiver utilizando o espaço, devendo as mesmas retornarem a origem, tão logo termine o evento;

h - Circular, **na área interna** da Colônia, com patins, skate, patinete, bicicleta ou outros afins;

i - Brincar com bola dentro das casas;

j - Desobedecer aos horários definidos para uso das dependências da Colônia;

k - Fazer churrasco em locais diferentes dos existentes para esse fim (churrasqueira);

l - Estacionar o veículo sobre o passeio ou em local sinalizado, ou que dificulte a circulação de pessoas ou outros carros;

m - Retirar mudas ou plantas dos canteiros;

n - Deixar de usar as pulseiras de identificação durante o períodos de hospedagem;



**REGULAMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS
EXATORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ASSEMINAS PRAIA GRANDE -
FUNDÃO /ESPIRITO SANTO**
Validade: 01/12/2026 a 30/11/2027

o - É expressamente proibido a realização de quaisquer eventos, tais como: festas de aniversários, gincanas, atividades esportivas, dentre outros, exceto se autorizados, previamente, pela Diretoria Executiva da ASSEMINAS;

p - Utilizar a Sauna quando estiver com a sua utilização suspensa e/ou interditada.

§1º - Os utensílios pertencentes às casas serão usados apenas nas suas dependências.

§2º - Não será permitida a entrada de pessoas excedentes nas casas, exceto até 02 (duas) crianças por casa, desde que menores de 05 (cinco) anos.

§3º - Não será permitido o uso do campo de futebol society/quadra de esportes com mais de 12 usuários, por vez.

§4º - É expressamente proibida a entrada de entregadores na Colônia de Férias. O hóspede deverá, obrigatoriamente, receber a encomenda na portaria.

Art. 24 - O uso das piscinas somente será permitido por pessoas hospedadas na colônia, ou por associados e seus dependentes, desde que identificados com pulseiras e, observada sua capacidade máxima para utilização conforme abaixo:

a) Piscina para adultos, para utilização de até 20 (vinte) usuários e, piscina infantil, para utilização de até 06 (seis) crianças, por vez;

§1º - Antes de entrar na piscina ou sauna, é obrigatória a passagem pelo chuveiro, não sendo permitido o uso de bronzeador e quaisquer outros produtos com substâncias oleosas.

§2º - A responsabilidade pela **segurança das crianças e dos idosos com mobilidade reduzida** é dos Pais e/ou Responsáveis, que deverão acompanhá-la(s), enquanto estiver(em) na área da piscina e/ou área de lazer.

Art. 25 - O hóspede deverá observar o silêncio absoluto, após às 23h, exceto em eventos promovidos pela ASSEMINAS.

Art. 26 - A ASSEMINAS não se responsabiliza por objetos e quaisquer outros valores deixados nas casas, nem por acidentes ou incidentes que venham ocorrer dentro da Colônia.

Art. 27 - Os **horários de funcionamento das áreas de Uso Comum e Lazer** são os seguintes:

a) Piscina, entre 10h30 e 21h30, observada a capacidade máxima



**REGULAMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS
EXATORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ASSEMINAS PRAIA GRANDE -
FUNDÃO /ESPIRITO SANTO**
Validade: 01/12/2026 a 30/11/2027

prevista no artigo 24, passível de interrupção ou interdição, a critério da Administração, para limpeza e tratamento da água;

b) Sala de jogos, entre 10h30 e 21h30;

c) Restaurante, entre 09h e 00h (A cozinha encerrará os pedidos às 23:15);

d) Sauna, no período de alta temporada de 16h às 17h30, para uso feminino e de 18h às 19h30 para uso masculino e de 19h30 às 20h30 para uso misto, podendo o horário ser estendido ou reduzido de acordo com a demanda, e na baixa temporada de 17h às 18h para uso feminino e de 18h às 19h para uso masculino.

e) Churrasqueiras, entre 10h e 22h, sendo responsabilidade do usuário, após o uso, deixar o local devidamente limpo, bem como os utensílios disponibilizados pela ASSEMINAS para o churrasco.

§ Único - Para utilização da sauna, das churrasqueiras, campo society e quadra de esportes é necessário efetuar, antecipadamente, reservas na recepção com o registro no respectivo livro.

Art. 28 - Todos os visitantes deverão, obrigatoriamente, se cadastrarem junto a Administração da Colônia para terem acesso as suas dependências (reconhecimento facial).

§ Único - O ingresso na Colônia por visitante e ou convidado, é de inteira responsabilidade do associado que o convidou, sendo obrigatório o registro do visitante ou convidado na sua Guia de Hospedagem.

Art. 29 - Não é permitido estacionar veículos em vaga diferente daquela constante do selo identificador, fornecido pela ASSEMINAS e afixado no interior do veículo.

Art. 30 - A ASSEMINAS poderá reservar, até 2 (duas) casas, por temporada, para substituir casas hospedadas que, porventura, apresentem eventuais defeitos estruturais e ou funcionais.

Art. 31 - A Diretoria Executiva poderá realizar sorteios para hospedagem em datas comemorativas, em períodos distintos dos considerados de alta temporada.

Art. 32 - **A infringência de dispositivos deste regulamento pelo associado, ou por seu dependente, ou por seu convidado, sujeita o responsável pela hospedagem, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) e 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da diária e ou hospedagem, constante de seu Conhecimento de Arrecadação.**

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Gerente da Colônia de Férias após contato com o Diretor Presidente, Diretor Vice-



**REGULAMENTO DA COLONIA DE FÉRIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS
EXATORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ASSEMINAS PRAIA GRANDE -
FUNDÃO /ESPIRITO SANTO
Validade: 01/12/2026 a 30/11/2027**

Presidente ou Diretor Administrativo, nos termos do Estatuto Social.

Art. 34 - Este Regulamento poderá ser alterado mediante proposição da Diretoria Executiva, aprovado pela maioria de seus membros.

Art. 35 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Geras, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Regulamento.

Art. 36 - Este Regulamento entra em vigor em 01 de dezembro de 2026, revogando o anterior de 16/09/2025.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2026.

Regulamento aprovado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal da ASSEMINAS em reunião realizada em 31/08/2026.

DIRETORIA EXECUTIVA

Diretor Presidente: Maria Bernardete Bouzada Dias Rêgo
Diretor Vice-Presidente: José Luiz Martins de Oliveira Ceolin
Diretor Administrativo: Adriana Souza Santos Cardinali
Diretor Administrativo Adjunto: Marcel Freire de Melo
Diretor Financeiro: Elias Jorge Neto
Diretor Financeiro Adjunto: Pedro Waldecildo Matos
Diretor Social: Jane Soares de Freitas
Diretor Social Adjunto: Gabriel Ponciano Albino Nepomuceno
Suplente: Aroldo Ribeiro
Suplente: Merivone Machado de Oliveira
Suplente: Ranniere Siqueira Dantas

CONSELHO FISCAL

Conselheiro: Leonardo Alves da Silva
Conselheiro: Maria da Consolação Fagundes
Conselheiro: Wolney Caetano da Silva
Suplente: Eliana Márcia Pedroso Almeida
Suplente: Carolina Lemos Coimbra Fernandes

ANEXO I (a que se refere o § 2º, do artigo 11º) ROMANEIO da CASA Nº				
SUITES/QUARTOS CASAL			Ventilador de teto	
			Armário	
			Colchão de casal com capa	
			Travesseiros com capa	
QUARTO DE SOLTEIRO			Cabides	
			Ventilador de teto ou parede	
			Armário	
			Colchões de casal com capa	
BANHEIRO			Travesseiros com capa	
			Cabides	
SALA			Lixeira	
			Vassourinha de vaso	
			Ventilador de teto	
			Aparelho de TV	
COZINHA			Bancos madeira ou Cadeiras plásticas	
			Colchão de solteiro e Travesseiro com capa	
			Fogão de 04 bocas	
			Geladeira	
			Garfos, facas e colheres (04)	
			Bule ou Chaleira	
			Caldeirão	
			Suporte para coador de café	
			Bacia	
			Panelas com tampa	
			Frigideira	
			Escorredor de macarrão	
			Concha, escumadeira, colher média	
			Faca comum de cozinha e facão de pão	
			Abridor de latas	
			Travessas de louça	
			Copos de vidro	
			Xicaras de chá de louça com pires	
			Pratos de louça	
			Forma de gelo plástica	
			Garrafa térmica	
			Garrafas d'água para geladeira	
			Tabuleiro	
			Panela de pressão	
			Lixeira	
			Escorredor de pratos	
			Tábua para carne	
AREA DE SERVIÇOS (com tanque)			Balde	
			Pano de chão	
			Rodo	
			Pá de lixo	
GERENCIA (para empréstimo)			Vassoura	
			Liquidificador e Ferro de Passar Roupas	



**REGULAMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS
EXATORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ASSEMINAS PRAIA GRANDE -
FUNDÃO /ESPIRITO SANTO**
Validade: 01/12/2026 a 30/11/2027

ANEXO II

(a que se refere o § 2º, do artigo 11º)

TERMO DE CIÊNCIA.

Casa nº:
Período:
Responsável:
Responsável substituto:
Placa:

Declaro tomar ciência do Regulamento da Colônia de Férias (disponível no endereço eletrônico da Asseminas <http://www.asseminas.org.br>) e, conferido os itens relacionados no “Romaneio”.

Recebimento das chaves.

Devolução das chaves.

Conferido em: __/__/__.

Conferido em: __/__/__.

Associado

Associado

Asseminas

Asseminas

Ocorrência: _____

ANEXO III

(a que se refere o caput do art.11º)

RELAÇÃO DE HOSPEDES/ACOMPANHANTES

Nº da Casa:
Responsável:
Responsável substituto:
Cidade:
Origem:
Veículo:

Período:

Placa:

Nº	Nome	Doc. Identificação
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		



**REGULAMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS DA ASSOCIAÇÃO DOS
EXATORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ASSEMINAS PRAIA GRANDE -
FUNDÃO /ESPIRITO SANTO**
Validade: 01/12/2026 a 30/11/2027



ANEXO IV

(a que se refere o artigo 16º)

Tabela de Valores - Locação de Casas na Colônia de Férias

Validade 01/12/2026 a 30/11/2027

Alta Temporada

Tipos de Acomodações	Números das casas	Capacidade de ocupação	Valor por Período	Valor de Diária	Valor por Período	Valor de Diária
			Associado	Associado	Convidado	Convidado
Casas Especiais com ar-Condicionado	Sede	12	R\$ 4.560,00	R\$ 540,00	R\$ 6.060,00	R\$ 840,00
	Casa 22	14	R\$ 5.320,00	R\$ 630,00	R\$ 7.070,00	R\$ 980,00
	Casas 29 e 38	13	R\$ 4.940,00	R\$ 585,00	R\$ 6.565,00	R\$ 910,00
	Casa 51	10	R\$ 3.400,00	R\$ 450,00	R\$ 5.050,00	R\$ 700,00
	Casas 28 e 39	7	R\$ 2.380,00	R\$ 315,00	R\$ 3.920,00	R\$ 490,00
	Casas 02-03-46-49-50	8	R\$ 2.720,00	R\$ 360,00	R\$ 4.160,00	R\$ 560,00
	Casas 47-48 (N.E.)	8	R\$ 2.720,00	R\$ 360,00	R\$ 4.160,00	R\$ 560,00
	Casa 01	6	R\$ 2.040,00	R\$ 270,00	R\$ 3.450,00	R\$ 420,00
Casas Especiais com Ar-Condicionado s/ suíte	Casas 40 a 43	7	R\$ 2.240,00	R\$ 315,00	R\$ 4.060,00	R\$ 490,00
Casas Comuns	04 a 09, 23 a 27, 30 a 37, 44 e 45	7	R\$ 1.700,00	R\$ 280,00	R\$ 3.290,00	R\$ 455,00
	Casas 10 a 21	7	R\$ 1.500,00	R\$ 245,00	R\$ 3.045,00	R\$ 420,00

Temporada

Tipos de Acomodações	Números das casas	Capacidade de ocupação	Valor por Período	Valor de Diária	Valor por Período	Valor de Diária
			Associado	Associado	Convidado	Convidado
Casas Especiais com ar-Condicionado	Sede	12	R\$ 3.420,00	R\$ 405,00	R\$ 5.220,00	R\$ 630,00
	Casa 22	14	R\$ 3.990,00	R\$ 475,00	R\$ 6.090,00	R\$ 735,00
	Casas 29 e 38	13	R\$ 3.705,00	R\$ 440,00	R\$ 5.655,00	R\$ 680,00
	Casa 51	10	R\$ 2.550,00	R\$ 340,00	R\$ 4.300,00	R\$ 525,00
	Casas 28 e 39	7	R\$ 1.785,00	R\$ 235,00	R\$ 2.905,00	R\$ 370,00
	Casas 02-03-46-49-50	8	R\$ 2.040,00	R\$ 270,00	R\$ 3.560,00	R\$ 420,00
	Casas 47-48 (N.E.)	8	R\$ 2.040,00	R\$ 270,00	R\$ 3.560,00	R\$ 420,00
	Casa 01	6	R\$ 1.530,00	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 315,00
Casas Especiais com Ar-Condicionado s/ suíte	Casas 40 a 43	7	R\$ 1.680,00	R\$ 235,00	R\$ 3.500,00	R\$ 370,00
Casas Comuns	04 a 09, 23 a 27, 30 a 37, 44 e 45	7	R\$ 1.300,00	R\$ 210,00	R\$ 2.835,00	R\$ 340,00
	Casas 10 a 21	7	R\$ 1.100,00	R\$ 185,00	R\$ 2.625,00	R\$ 315,00